

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 018/2021 - SRP, realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação regerse- á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível em: www.licitacoes-e.com.br e www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales /licitacoes

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 15/11/2021 às 13:00min do dia 16/11/2021 Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 16/11/2021 (HORÁRIO DA BAHIA)

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS.
- **1.2.** A licitação será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante modelo de proposta de preço ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- **2.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- **2.3.** Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que



o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

- **2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.5 Regras acerca da participação de matriz efilial:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- **b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- **c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial:
- **d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

- **3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- **3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.5.2. Assinalar do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 NÃO SERÁ ADMITIDO O ENVIO DE LINKS, A EXEMPLO DO GOOGLE DRIVE, PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. APENAS SERÃO ANALISADOS OS DOCUMENTOS ANEXOS NA PRÓPRIA PLATAFORMA DO LICITAÇÕES-E.
- **4.3** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.1** Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.
- **4.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1ºda LC nº 123, de 2006.
- **4.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o





encerramento do envio de lances. Portanto, não há problema em haver identificação dos dados da empresa no corpo na proposta que será anexada ao Sistema.

- **4.9** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NESTE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** o valor global do Lote.
- **4.10** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- **4.11** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **4.12** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.
- **4.13** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- **4.14** Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- **4.15** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.16 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- **5.3** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.



- **5.3.1.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **5.3.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco(05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- **5.4** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.
- **5.5** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- **5.6** Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **5.7** Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.8** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **5.9** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **5.10** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.11** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.
- **5.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.13.1.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de





documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto do contrato.

- **5.14** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **5.15** A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- **5.16** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- **5.16.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- **5.16.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **5.16.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **5.16.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- **5.16.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.
- **5.16.6** O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.16.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.
- **5.16.8** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes



não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios declassificação.

- **5.17** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.
- **5.18** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **5.19** A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **5.20** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **5.21** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **6.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **6.2** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.2.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **6.2.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.3** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo fornecimento não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da

GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE



aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- **6.3.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- **6.3.2** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.
- **6.4** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.5** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **6.5.1** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.5.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.6 A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXOII).

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.
- **7.2** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede dalicitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- **d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº12.440/2011.
- 7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.
- 7.4.2 É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- **b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura

GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE



ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d) No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento do item arrematado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s)atestado(s)fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos;
- **a.1)** O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido com os respectivos quantitativos e local de fornecimento;
- **b)** Alvará de Funcionamento;
- c) Imagem dos itens cotados, juntamente com as marcas cotadas, nas propostas corrigidas.

7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **a)** Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) pleno conhecimento, conforme (**ANEXOVI**);
- **b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (**ANEXOVII**);
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme (ANEXO VIII);

GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIEN



- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO IX);
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO X);
- **7.8** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.
- **7.9** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **7.10** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 Das PENALIDADES, deste edital.
- **7.11** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)
- **7.12** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- **7.13** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL, ou ainda acompanhados de declaração de autenticidade digital.
- **7.14** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- **7.14.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.14.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.14.3** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





- **7.14.4** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.14.5** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:
- **8.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **8.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **8.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **8.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **8.1.5** Encaminhar juntamente com a proposta corrigida de preços folder ou imagens de todos itens do lote arrematado.
- **8.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **8.2.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **8.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,



sob pena de desclassificação.

- **8.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **8.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

- **9.1** Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá **o PREGOEIRO** via sistema (chat de mensagem) declarar o licitante vencedor de cada lote.
- **9.2** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:
- **9.2.1** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consegüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **9.2.2** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsegüente ao do término do prazo do recorrente.
- 9.2.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **9.2.3.1** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.
- **9.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias



do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

- **9.4** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- **9.5** A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- **9.6** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- **9.7** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. CONTRATAÇÃO

- **11.1** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- **11.2** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- **a)** Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 11.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante deste Edital.





- 11.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.
- 11.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6 Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.
- 11.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.
- **11.8** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação.
- 11.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 11.10 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 11.11 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atenderà convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 11.12 O prazo para o fornecimento do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 §1°, da Lei 8.666/93.
- 11.13 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para



CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

- **11.13.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- **11.13.2** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- **11.13.3** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 DAS PENALIDADES

- **12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:
- **12.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **12.1.2** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;
- **12.1.3** Fraudar no fornecimento do contrato;
- **12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- **12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- **12.1.6** Não mantiver a proposta.
- **12.2** A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **12.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- **12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cândido Sales/BA, pelo prazo de até dois anos;
- **12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **12.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- **12.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.
- **12.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.





- **12.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.
- **12.10** O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13 LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO:

- **13.1** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **13.2** O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 03 (três) dias, após a solicitação, sem prorrogação.

14. DO PAGAMENTO

- **14.1** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da NotaFiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.
- **14.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- **14.4** O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.



- **15.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **15.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- **15.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária será designada no momento da contratação.

17 INCIDÊNCIAS FISCAIS

- **17.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.
- **17.2** A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 17.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes do fornecimento do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

18. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **18.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **18.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.



CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail (licitacaopmcs21@gmail.com) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário), sendo que, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sito à Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro–Cândido Sales–BA, CEP: 45.157-000, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.1.1 No caso de recebimento via e-mail .em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação. os prazos estabelecidos neste subitem. começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes. ao registrado na correspondência eletrônica.

- **19.1.2** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, aquele que não se manifestar até um três dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- **19.1.3** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.
- **19.1.4** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **19.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacaopmcs21@gmail.com, obedecido o critério previsto no subitem 19.1 e: 19.1.1. 19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **19.3** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.
- **19.4** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- **20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **20.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.7** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:
- **a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- **b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- **c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- **20.8** A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal: se houver.
- 20.10 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à



GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE



Prefeitura Municipal de Cândido Sales, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

- **20.11** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico: <u>licitacaopmcs21@gmail.com</u>. (DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, APENAS SERÁ UTILIZADO O MEIO ELETRONICO DE COMUNICAÇÃO).
- **20.12**Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitação.
- **20.13** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **20.14** Fica designado o foro da Cidade de Cândido Sales-Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Modelo de proposta de preços (ANEXO II);
- c) Modelo de declaração de servidor público (ANEXO III);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (ANEXO IV);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO V);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
- **g)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Adm. Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VIII);
- i) Minuta do Contrato (ANEXO IX);
- j) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO X);

Cândido Sales, 03 de Novembro de 2021

ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES

PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO E JUSTIFICATIVA:

- **1.1** Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas.
- **1.2** Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Adminstração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entendese que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal.
- **1.3** Sendo assim,o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas posteriormente, na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

3. DOS QUANTITATIVOS



	LOTE I				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	Fogão 05 bocas comum com forno; acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimador Mega Chama 3000w; 2 queimadores família; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno; Pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno.	Unidade	30	R\$	R\$
2	Fogão Industrial de Baixa Pressão; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); 03 Queimadores Duplos 130mm e 03 Simples 95mm; Gambiarra em aço; Bandeja coletora de resíduo; Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; Chapa em aço carbon; Forno Grande com tampa em aço inox; Medidas Internas do Forno: Altura: 31cm, Largura: 48cm, Profundidade: 59cm, Capacidade: 87 litros.	Unidade	30	R\$	R\$
3	Televisor LED 32"; Formato da Tela: 16:9; Resolução: HD, 1366 x 768; Contraste Efetivo: 1.200:1; Ângulo de visão (H/V): 178° x 178°; Brilho: 200 cd/m²; Frequência: 60Hz; Conversor Digital; Sistema de Cores: NTSC, PAL-M/N, ISDB-T; Saída de som: 6W RMS (3 + 3) Estéreo/SAP; 01 x Entradas HDMI (1 Lateral); 01 x Entradas USB 2.0 (Lateral); 01 x Entrada Áudio e Vídeo (Conjugada); 01 x Entrada Vídeo Componente (Conjugada); 01 x Entrada Áudio PC (Conjugada); 01 x Entrada RS-232C; 01 x Entrada RF para TV a Cabo 01 x Entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico); Voltagem: AC 110-240V ~ 50/60Hz; Garantia: 12 meses; Dimensões (L x A x P): 73,2 x 43,8 x 5,55 cm / Com Base 73,2 x 48,1 x 20,7 cm; controle remoto	Unidade	30	R\$	R\$
4	Ventilador com pedestal e coluna ajustável; 03 hélices; motor silencioso (baixo ruído); base de 50cm de diâmetro; função oscilatória e 03 velocidades de funcionamento; 110v; garantia de 03 meses	Unidade	50	R\$	R\$
5	Ventilador de parede oscilante, 50 cm, 3 pás, controlador de velocidade, 145 w, Preto, 110v	Unidade	100	R\$	R\$
6	Ventilador de parede oscilante, 60 cm, 3 pás, controlador de velocidade, 200w, Preto 110v	Unidade	100	R\$	R\$
	TOTAL GERAL DO LOTE I				R\$

	LOTE II				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	Armário de Aço 02 Portas; Altura: 1,66m; Largura: 0,75cm; Profundidade: 0,35cm; Quantidade de bandeja: 03 (sendo 2 delas com posição regulável); Peso suportado por bandeja: 40kg; Sistema de fechamento: fechadura com 02 chaves; Garantia de 03 meses	Unidade	80	R\$	R\$
2	Armário de Aço 02 Portas; Altura: 1,75m; Largura: 0,75cm; Profundidade: 0,33cm; Quantidade de bandeja: 03 (sendo 2 delas com posição regulável); Peso suportado por bandeja: 40kg; Sistema de fechamento: fechadura com 02 chaves; Garantia de 03 meses	Unidade	80	R\$	R\$
	Armário de Aço 02 portas; Altura: 1,90m; Largura: 0,90cm; Profundidade: 0,40cm; Quantidade de bandeja: 04 (sendo 3 delas com posição regulável); Peso suportado por bandeja: 40kg; Sistema de fechamento: fechadura com 02 chaves; Garantia de 03 meses	Unidade	80	R\$	R\$
4	Armário para Cozinha: 8 Portas Com Dobradiças Metálicas; Detalhe Em Vidro Nas Portas; 2 Gavetas Com Corrediças Metálicas; Acabamento Texturizado Nas Portas; Pintura U.V. Alto Brilho; Altura: 172cm; Largura: 106cm; Profundidade: 31cm; Peso: 33,8 Kg; Garantia 90 Dias.	Unidade	40	R\$	R\$
ויי	Armário roupeiro em aço; 20 portas pequenas; pitão para cadeado; Altura: 1,96m; Largura: 1,23m; Profundidade: 0,36cm; Medida porta: Altura: 0,43m; Largura: 0,275m	Unidade	30	R\$	R\$
	Armário Vitrine; 02 portas; estrutura metálica de chapas de aço de 2 mm; aço esmaltado no fundo/base/teto; pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC;vidro incolor 3mm nas 4 prateleiras, laterais e nas portas, fechadura cilíndrica; Medidas: 1.65x0.65x0.40m	Unidade	10	R\$	R\$
_ /	Armário/Estante 2 portas com chave; 100% MDP; Acabamentos BP; Prateleiras: 3; Puxadores de plastico polipropileno; dobradiças metálicas; peso: 10 kg por prateleira; garantia de 3 meses	Unidade	30	R\$	R\$
0	Arquivo em aço; 04 gavetas para pastas suspensas; porta etiqueta; puxadores plásticos cromados; fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas Medidas Internas das Gavetas : 280 mm alt. x 390 mm larg. x 570 mm prof. Dimensões: 1.334 mm alt. x 460 mm larg. x 660 mm prof.	Unidade	60	R\$	R\$
	Balcão com duas portas; produzido em MDP; Altura 0,75 cm; Largura 135 cm; Profundidade 0,44 cm; Garantia de 3 meses	Unidade	10	R\$	R\$
10	Cadeira Escolar Adulto Fórmica; assento e encosto em MDF 18mm; revestimento em fórmica com acabamento lateral e costas envernizado; assento e encosto reto levemente arredondados nas extremidades; estrutura em tubo de aço 7/8 reforçado; pintura eletrostática com tinta híbrida; altura do chão ao final do encosto de aprox. 85cm; altura do assento ao chão de aprox 45cm	Unidade	200	R\$	R\$



11	Cadeira Escolar Infantil; assento e encosto em MDF 18mm; revestimento em fórmica com acabamento lateral e costas envernizado; assento e encosto reto, sendo levemente arredondados nas extremidades; estrutura em tubo de aço 7/8 reforçado; tratamento antioxidante; pintura eletrostática com tinta híbrida; altura do chão ao final do encosto de aprox. 66cm	Unidade	200	R\$	R\$
	Cadeira fixa acolchoada tipo secretaria; base feita em aço tubo 7/8 com pintura eletrostática; assento e o encosto com espuma laminada; Capacidade de carga 110 KG; altura do assento ao chão 45 cm	Unidade	200	R\$	R\$
13	Cadeira giratória tipo presidente com braços; assento e encosto; material: compensado multilaminado revestido em corano; espuma: injetada de 70mm; anatômicos; união: lâmina de aço com capa de polipropileno; base: 5 Patas em tubo de aço; coluna: com regulagem de altura á gás; tratamento anti ferrugem e corrosão; capas de proteção; rodízios: duplos em nylon; relax; dimensões: assento: 460 X 480mm; encosto: 460 X 620mm; altura até o assento: 460 À 560mm; altura até o encosto: 1180 À 1280mm; braços material: lâmina de aço recoberta com polipropileno injetado; garantia: 1 Ano.	Unidade	20	R\$	R\$
14	Cadeira giratória tipo secretária para escritório; altura 0,88 cm; Largura 0,45 cm; Profundidade 0,46 cm; assento e o encosto com espuma laminada; acabamento em PVC rígido; revestimento em tecido; Capacidade de carga 75 KG; Garantia de 6 meses	Unidade	100	R\$	R\$
15	Cadeira universitária com braço frontal com apoio em mdf 18mm; revestido em fórmica; acabamento em perfil de pvc, colado com cola, medindo 44x64cm; assento e encosto em mdf 10mm; assento e encosto e fórmica, medindo assento: 40x38cm, encosto: 40x23cm; estrutura em tubo de aço 7/8, pintado com tinta epóxi a pó; altura do chão ao assento: 45cm, altura total: 85cm	Unidade	400	R\$	R\$
16	Estante de Aço 25cm com 5 Prateleiras Reguláveis; suporta até 25 kg distribuidos por prateleira; espessura: prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20; medidas após montagem: altura 1620mmx largura 825mm x profundidade 257mm; prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central; pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	Unidade	100	R\$	R\$
17	Longarina secretaria sem braço 4 lugares; estrutura fixa; altura: 85cm; largura: 200cm; profundidade: 40cm; assento e encosto em tecido 100% Poliéster; Garantia de 03 Meses	Unidade	100	R\$	R\$
18	Mesa de Computador; com estrutura em painéis de MDP e revestido com lâmina ecológica; acabamento em fita bordo melamínica e pintura UV; corrediça metálica e sapatas deslizadoras; garantia de 90 dias; altura: 75 cm; largura: 68 cm; profundidade: 45 cm	Unidade	60	R\$	R\$
19	Mesa para Computador em L; estrutura em aglomerado; acabamento em BP (melamina); pés em metal; acabamentos laterais em ABS 30mm; quantidade de gavetas: 2; tipo de puxador: plástico polipropileno; tipo de corrediça: metálica; peso máximo suportado 30 kg; Garantia de 03 meses	Unidade	10	R\$	R\$
20	Mesa para professor com tampo de mesa 100% MDF 18mm; pés de aço/mdf; sapatas niveladoras contra alto impacto; 1,40 x 06 m	Unidade	100	R\$	R\$
21	Mesa para reunião redonda 4 lugares, material MDP espessura do tampo 15 mm dimensão 1,20 m Diametro x 0,74 m altura. Pés de ferro com pintura eletrostática	Unidade	20	R\$	R\$
22	Mesa para reunião retangular 8 lugares, 2400x1000 superfície: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. 3.3. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. 3.4. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estruturas Laterais Tubulares: 04 estruturas laterais verticais tubulares de 04" (101,60 mm) de diâmetro, em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo). 4.2. As estruturas se interligam por meio de travessa em tubo retangular 60x40 em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo).	Unidade	10	R\$	R\$
23	Mesa tipo secretária reta; MDP 15 mm; medida: 1,20 x 0,60 x 0,74 m; 2 gavetas com chave	Unidade	100	R\$	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE II				R\$	

	LOTE III				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	Aparelho de telefone com fio; ajuste de volume; mesa/parede; certificado da Anatel; fio de 2 metros; 15 teclas: 12 numéricas, 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar); 1 ano de Garantia;	Unidade	40	R\$	R\$
2	Bebedouro de mesa refrigerado por compressor, branco, em aço e plástico, duas torneiras, gelada e natural, 110v.	Unidade	10	R\$	R\$
3	Bebedouro Industrial em Inox, c/ filtro, reservatório de 100lt, 3 torneiras e aparador de água frontais, isolamento EPS, opção de gelada e natural, controle de temperatura por termostato, 110v, altura mínima 1m e 40cm.	Unidade	20	R\$	R\$
4	Cadeira Plástica em Polipropileno; Comprimento: 43cm; Largura: 34,5cm; Altura: 77cm; Peso: 2,3 Kg; Cor: Branca; Peso Suportado: 120Kg; Garantia de 1 ano.	Unidade	600	R\$	R\$

OVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE



5	Celular; Dual Chip; câmera VGA; conexão Bluetooth; rádio FM; MP3; vídeo entrada; Micro SD até 32GB; Rede GSM: 850 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, e 1900 MHz; Tela LCD TFT; Tamanho do Display 1.8"; Garantia de 12 meses	Unidade	10	R\$	R\$
6	Fragmentadora de Papel com Cesto para 7 Folhas Cd e Cartão Grande; manual; capacidade do cesto 11 litros; partículas (mm) 7 mmxa0xa0xa0xa0xa0xa0; abertura de entrada 220mm; sensor; voltagem 110 v; dimensões aproximadas do produto 28x14,6x31,2 cm; garantia de 12 meses	Unidade	20	R\$	R\$
7	Freezer Horizontal 305L 2 tampas branco; tripla ação: Extra-frio, Congelador, Conservador; gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados; gabinete externo fosfatizado e pintado a pó; dreno frontal com tampa; rodízios rotativos; capacidade bruta: 355 Litros; voltagem 110 v; frequência (Hz): 60; dimensões: Altura 93,7 cm Largura 100,3 cm Profundida 65,0 cm; Peso Líquido: 58 kg; Garantia de 12 meses	Unidade	20	R\$	R\$
8	Frigobar 68 litros com controle de temperatura interno ajustável, pés frontais ajustáveis, porta Reversível, prateleiras deslizantes e removíveis, sistema de refrigeração por compressor, livre de CFC e consume de energia A, 110 v.	Unidade	04	R\$	R\$
9	Geladeira 240 L branca uma porta; puxador embutido; controle externo da temperatura; prateleira porta-latas reversível para 5 unidades; gaveta extrafria; degelo por botão; gavetão transparente; porta-ovos removível para 12 unidades; prateleiras aramadas removíveis com altura regulável; prateleira funda na porta do refrigerador; pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros; iluminação interna; prateleiras da porta do refrigerador 100% removíveis; garantia de 12 meses	Unidade	40	R\$	R\$
10	Geladeira 261 litros, uma porta, congelador, degelo seco, branca, 110 v.	Unidade	20	R\$	R\$
11	Geladeira 300 litros, uma porta, congelador, degelo seco, branca, 110 v.	Unidade	20	R\$	R\$
12	Liquidificador 1,5 Lt; 3 velocidades; função pulsar e autolimpeza; guarda-fio na base com encaixe para plug; 110v; lâminas de aço inox integradas ao copo; potência 500 w; garantia de 12 meses	Unidade	40	R\$	R\$
13	Mesa quadrada; Estrutura em polipropileno; Cor Branca; Altura: 72 cm; Largura: 72 cm; Profundidade: 72 cm; Peso Aproximado: 4,2 kg	Unidade	300	R\$	R\$
14	Micro-ondas 30 Litros; 110 v; prato giratório diâmetro 28,4; relógio; trava de segurança; Largura 48,6 cm; Altura 28,3; Profundidade 40,5 cm	Unidade	10	R\$	R\$
15	Purificador de água eletrônico 2.0w (110v); 4.5w(110v) Voltagem: bivolt automático; Frequência: 60Hz; Redução cloro livre(*): Classe (C) 1 75%; Retenção de partículas(**): Classe (P) III 5 a < 15 mm; Cont role nível microbiológico; Vazão recomendada: 800ml por minuto; Vazão recomendada: 800ml por minuto; Pressão mínima de trabalho: 2,5 mca (25 kPa); Pressão máxima de trabalho: 30 mca (300 kPa); Temperatura de trabalho: 3°C a 35°C.	Unidade	60	R\$	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE III		R\$			

4. DA ENTREGA

- **4.1** A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- **4.2** No caso de PRODUTO entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser reposto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.
- **4.2.1** O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 24HS.
- **4.2.2** Os PRODUTOS adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se a secretaria, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- **4.2.3** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações



apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

- **4.2.4** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- **4.2.5** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

5. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **5.1** A aceitação é a operação onde os membros da secretaria acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.
- **5.2** Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.
- **5.3** Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, e descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação.
- **5.4** O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, podendo em casos excepcionais e devidamente fundamentado haver a antecipação do pagamento para garantir a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão da Secretaria, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitosTrabalhistas:

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1** Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal solicitante acharem conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos produtos que serão fornecidos ao município.
- **6.2** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal solicitante, órgão emitente da Nota de Empenho,



dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

6.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal.

7. DO PREÇO ESTIMADO

7.1.O valor estimado será SIGILOSO e divulgado imediatamente após a conclusão da fase de lance e classificação da empresa primeira colocada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Das Penalidades:
- 8.1.1 O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº.8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.
- 8.1.2 Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:
- 8.1.3 Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;
- 8.1.4 Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s)contratado(s);
- 8.1.5 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;
- 8.1.6 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;
- 8.1.7 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE:





- 8.1.8 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;
- 8.1.9 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.
- 8.1.10 Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;
- 8.1.11 O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 8.1.12 A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cândido Sales - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa	.,CNPJ nº
situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preç	o para a xxxxxxxxx ,
conforme detalhamento nos quadros a seguir:	

	LOTE				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	UNIT	TOTAL
1					

OBS: FORNECIMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal





ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº/2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da	Lei que a empresa	,CNPJ	,
na qualidade de propone	nte do procedimento licitatório	supra, instaurado pelo municíp	io de Cândido
Sales - BA, não possui en	n seu quadro societário servido	or público da ativa, ou empregad	do de empresa
pública ou de sociedade o	de economia mista.		
<u>-</u>	de	de 2021.	
			_
(Nome, c	arimbo e assinatura do repre	esentante legal da empresa)	





ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO:	_, objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP
Designa	ıção de Representante
Identidade nºe cadastro no Cadast da Licitação instaurada pela Prefeitura M Eletrônico nº 018/2021 - SRP, na qualidad para pronunciar-se em nome da empresa_	a), portador (a) da Carteira de tro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar funicipal de Cândido Sales, na modalidade de Pregão de de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes, bem como formular ar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.





ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI № 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada,
DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme
prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão
Eletrônico nº 018/2021 - SRP, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de
descumprimento.
,emdede 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, de de .
Local e data
Licitante interessado





ANEXO VII IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de lic	citante, não estar suspenso	de licitar ou impedido	de contratar com
qualquer entidade integrar	nte da Administração Públic	a Municipal, Estadual	ou Federal, direta ou
indireta.			
	,, de	de	
Local e Data			
Local e Data			
Licitante Interessado			
Licitante interessado			





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)
À PREFEITURA DE CÂNDIDO SALES - BAHIA
REF. Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP
A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nºDECLARA, sob as penas do artigo 299 do CódigoPenal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
Local e data





ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CON	ITRAT	O QUE E	ENTRE SI FAZ	ΈM,
DE	UM	LADO,	MUNICÍPIO	DE
CÂN	IDIDO	SALES I	E, DO OUTRO	,

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândido Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, designado pelo decreto nº 061 de 01 de Junho de 2021, Dirciano de Oliveira Santana, portador da Cédula de identidade nº 0970310200, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.559.675-60, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA, na Rua Juvêncio Luiz França, nº 01, Bairro Lagoinha, CEP: 45.157-000; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA **SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.781.811/0001, localizado na Avenida Rio Branco, nº 320, Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designada pelo decreto nº 004 de 04 de Janeiro de 2021, Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 0885285298, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.128.645-30, residente e domiciliada em Cândido Sales/BA, na Avenida Rio Branco, nº 359, Centro, CEP: 45157-000, e a Empresa_____ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por celebram presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP, contido do processo administrativo n° XXXXX e regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônicos



para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

	Fornecedor (Razão So representantes)	cial, CNPJ	, ender	eço, contatos,	
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência até 31/12/2022, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- **a)** Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico **nº 018/2021 SRP**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- **b)** Assegurar a boa qualidade do produto fornecido, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;



- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE:
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE:
- **g)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **h)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- I) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros,no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- **m)**A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA <u>deverá especificar a conta</u> <u>corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos</u>.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **4.1** O **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- **c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;



- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- **g)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA:
- **h)** Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato:
- i) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- **k)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ _____(_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico** nº 018/2021 SRP, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.
- **5.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado,contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- **5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- **5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

- **5.2.4** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- **5.3.** As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, **e somente serão pagos os itens efetivamente atestados**.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- **6.1** Os preços são fixos e irreajustáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.
- **6.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada por preposto indicado pela Administração.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária estipulada no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- **b)** Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- **e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. º 8.666/93, alterada pela lei n. º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **11.1.2** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- **11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





- **11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cândido Sales/BA, pelo prazo de até dois anos;
- **11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processoa dministrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666,de1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de1999.
- **11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- **11.7** A multa poderá sera aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui





previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

- **11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- **11.10** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subseqüente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA1:	CPF:
TESTEMUNHA2:	CPF:





ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP

Dados da empresa Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Dados do representante para assinatura do contrato
Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data